



Governo do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Educação  
**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
PROCESSO Nº: E-03/100.278/2007  
INTERESSADO: MAURILHO SANTOS DO NASCIMENTO

#### **PARECER CEE Nº 015/2010**

Defere o recurso de **Maurilho Santos do Nascimento** e reconhece os estudos de 2º Grau, na habilitação de Técnico em Estruturas Navais, realizados no extinto Colégio Nilo Peçanha.

#### **HISTÓRICO**

**Maurilho Santos do Nascimento**, brasileiro, identidade nº 05579745-0, expedida pelo Instituto Félix Pacheco, solicita a este Conselho, em grau de recurso, que sejam reconhecidos os seus estudos, realizados nos anos de 1978, 1979, 1980 e 1981, no extinto Colégio Nilo Peçanha, localizado na Rua Dr. Benjamim Constant, nº 572, Barreto, Niterói, objetivando assim a emissão do seu diploma de 2º Grau na habilitação Técnico em Estruturas Navais, uma vez que no Processo de nº: E-03/812.074/2000, a COIE informa que o seu nome não consta nos seus arquivos.

Anexa ainda seu Histórico Escolar e o seu Certificado de 2º Grau (que foram autenticadas as cópias xerografadas por este órgão); acrescenta ao requerimento nome de dois ex-alunos, seus colegas, como testemunhas e declara realizar trabalho técnico há 25 anos.

Em 23/12/07 foi apensado a este Processo o de nº E-03/812.274/00, a pedido deste Conselho e encaminhado à Câmara de Educação Básica. Em 11/11/09, entregou a esta Assessoria para estudo.

Apreciando o Processo nº E-03/812.074/00, verifica-se que:

- em 03/01/01 a CRM VIII (Niterói) encaminha o expediente para a então E/COIE.E, que o recebe em 07/02/01 e, às fls. 05, anexa o impresso intitulado "Pesquisa Realizada com Dados da Inicial" com data de 19/01/07 e devolve o processo à origem em 24/01/07, sendo recebido em 06/02/07 para ciência do interessado da impossibilidade do atendimento;
- em 13/08/07, o interessado, ao tomar ciência, solicitou nova pesquisa, tendo em vista que a pesquisa realizada não correspondia ao seu nome, e sim ao de uma outra pessoa, de nome Lídia da Costa Silva (Processo E-03/10.201.508/2006);
- em 20/08/07, é anexado outro formulário de Pesquisa, agora no nome do interessado, com vários itens assinados (demonstrado que tais dados não foram localizados);
- em 23/08/07 o peticionário toma ciência e declara não concordar com a referida Pesquisa;
- em 19/09/2007, às fls. 08, o Setor de Escolas Extintas da E/COIE.E, informa da impossibilidade do atendimento, ratificando a pesquisa contestada e, na mesma data, o interessado toma ciência, solicitando nova comprovação de estudos em grau de recurso (grifo nosso), por parte deste Conselho;

Processo nº: E-03/100.278/2007

- em 10/10/07, às fls. 10, o Setor de Escolas Extintas da E/COIE.E, anexa informações sobre o Colégio Nilo Peçanha, a saber:

- Entidade Mantenedora: Carlos Fernando da Silva Pais Moura;
- Instituto Maria José Cid Ltda - endereço: Rua Benjamin Constant, 572, Largo do Barradas, Niterói/RJ;
- Corpo Administrativo em 1980:
  - Diretor: Maria José de Sousa Cid  
João Carlos Kapiska  
Lucila Cid Senra Lopes
  - Substituta: Maria Lucia Borges Kapiska
  - Secretários: Florihermes Souza dos Santos  
Mônica Cid de Senra Lopes
- Data de início das atividades do Colégio - Década de 30;
- Data de encerramento das atividades do Colégio - ano de 1986;

As informações acima foram assinadas pela Profª. Terezinha Medeiros Lima, matrícula nº 5125501-5 - Prof. Assistente de Administração Educacional II.

Ainda às fls. 10, consta despacho encaminhando o processo ao Conselho Estadual de Educação, conforme solicitação do interessado, em 18/09/07, às fls. 09, datado de 10/10/07.

Em 23/10/07, processo foi apensado ao de nº E-03/111.278/07, objeto do presente estudo.

Em 23/11/09, a Assessoria Técnica deste Conselho fez contato telefônico com o interessado, solicitando seu comparecimento trazendo suas Carteiras de Trabalho para comprovação de sua experiência técnica, o que foi atendido em 1º/12/09, tendo sido anexadas cópias às fls. 09 a 19 do processo a saber:

- Auxiliar de Topografia - SETAL Instalações Industriais S.A - Niterói, período: 14/02/1984 a 18/03/1988;
- Técnico - CEMPL Comércio e Empreiteira Ltda \_ Praia Jequiá \_ Ilha do Governador - período: 07/07/1988 a 25/11/1988;
- Topográfico - SETAL Engenharia e Construções S.A (Instalações Industriais) - período: 01/03/1989 a 07/04/1989;
- Inspetor e Peças - Muller S.A Indústria e Comércio (Rio de Janeiro) - período: 24/07/1989 a 05/12/1989;
- Inspetor Dimensional - SETAL LUMMUS Engenharia e Construções S.A (Instalações Industriais) - Niterói - período: 11/07/1990 a 12/04/1991
- Inspetor Tubulação - SETAL LUMMUS Engenharia e Construções S.A (Instalações Industriais) - Paulínea, SP - período: 29/04/1991 a 09/07/1992;
- Inspetor C.Q.II - SETAL LUMMUS Engenharia e Construções S.A (Instalações Industriais), Niterói, período: 23/11/1992 a 09/05/1994;
- Inspetor C.Q - Goiaz Engenharia Ltda, Estácio, RJ - período: 23/01/1998 a 18/06/1998;
- Inspetor C.Q. - SOVAP Montagem e Manutenção Terrestre e Marítima Ltda. (Industrial) - Ilha da Conceição, período: 10/04/2000 a 25/05/2000;
- Inspetor de Qualidade - B&M Inspeções Ltda. ME - Campo Grande, período: 15/04/2003 a 03/12/2003;
- Inspetor de Qualidade - ANDERLINE Reparos e Manutenção Ltda. - Sepetiba, RJ - período: 04/12/2003 a 16/06/2004;

Processo nº: E-03/100.278/2007

- Inspetor de Qualidade III - GEOBRAAS Comércio & Serviços Ltda - Ilha de Santa Maria (Vitória, ES) - período: 26/06/2004 a 11/03/2005;
- Inspetor Dimensional / Tubulação - CONSEPA Consultoria e Serviços Empresariais Ltda. - Saquarema, RJ - período: 09/08/2006 a 16/08/2007;

- Inspetor de Tubulação - Construtora Elos Engenharia Ltda. - Bahia - período: 22/10/2007 a 27/12/2007;
- Inspetor de Controle de Qualidade Pleno - CONSEP 4 Consultoria e Serviços Empresariais Ltda. - Niterói - período: a partir de 02/10/2008.

Após estudo e apreciação do pleito conclui-se que o interessado faz jus ao reconhecimento da Conclusão do 2º Grau (atual Ensino Médio), na habilitação de Técnico em Estruturas Navais, realizado no extinto Colégio Nilo Peçanha, localizado em Niterói, nos anos de 1979, 1980 e 1981, uma vez que atende plenamente ao inciso II ao Art. 4] da Deliberação CEE nº 240/09, pois anexou o seu Certificado de Conclusão do 2º Grau e o seu Histórico Escolar, que comprova a parte profissionalizante do Curso Técnico, ambos concluídos em 1981 (expedidos em 16/12/1982) assinados por: Florihermes Souza dos Santos - Secretário, e Maria Lúcia Borges Kapiska - Diretora; nomes constantes nos referidos cargos, nas informações prestadas pela CDIN, às fls. 10 do Processo E-03/812.074/00, em anexo.

Ressaltamos ainda, que a sua competência profissional está plenamente comprovada ao longo dos seus 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício na profissão, conforme registros em sua Carteira Profissional (cópia às fls. 09 a 19 do processo), tendo iniciado como Auxiliar, depois Técnico, inspetor de Peças, Inspetor Dimensional, Inspetor de Tubulação, Inspetor de Controle de Qualidade II e III, Inspetor Dimensional de Tubulação e Inspetor de Controle de Qualidade Pleno.

#### **VOTO DA RELATORA**

Considerando o exposto, deferimos o recurso e reconhecemos os estudos de 2º Grau, na habilitação Técnico em Estruturas Navais, realizados por **Maurilio Santos do Nascimento**, no extinto Colégio Nilo Peçanha, no ano de 1981.

É o Parecer.

#### **CONCLUSÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Básica acompanha o voto da Relatora.

Rio de Janeiro, 02 de março de 2010.

**José Carlos da Silva Portugal** - Presidente  
**Maria Inês Azevedo de Oliveira** - Relator a  
**João Pessoa de Albuquerque**  
**Lincoln Tavares Silva**  
**Luiz Henrique Mansur Barbosa**  
**Maria Luíza Guimarães Marques**  
**Raymundo Nery Stelling Junior**  
**Rosiana de Oliveira Leite**

#### **CONCLUSÃO DO PLENÁRIO**

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade.

SALA DAS SESSÕES, no Rio de Janeiro, em 09 de março de 2010.

**Paulo Alcântara Gomes**  
Presidente